



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 587, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede aposentadoria por invalidez da segurada Maria Valdenir Alves Barbosa Nunes, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso II, art. 20, combinado com o art. 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º É concedida **aposentadoria por invalidez** em favor da segurada **Maria Valdenir Alves Barbosa Nunes**, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto nº 058 de 31/01/2000 para exercer o cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, matrícula nº 134251, com última lotação na Fundação Cultural de Palmas.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa que o valor dos proventos do benefício foi fixado tendo como base o vencimento da classe dos ativos na forma do art. 20, inciso II, da Lei nº 1.414, de 2005, Emenda Constitucional nº 070/2012, fazendo jus à complementação ao salário mínimo, conforme Termo de Fixação de Proventos nº 047/2013 e Despacho/Previpalmas nº 175 e 176/2013, consignados nos autos do Processo nº 2012010466 e 2011051541.

§ 2º Os proventos de aposentadoria serão reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas